



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E A EMPRESA C S M ENGENHARIA EIRELI

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS/FUA**, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, com sede e domicílio fiscal na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, localizada na Av. Rodrigo Octávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro Coroado - Manaus/AM, neste ato representado pela Presidente de seu Conselho Diretor e também Reitor da Universidade Federal do Amazonas/UFAM, **Professor Doutor Sylvio Mário Puga Ferreira**, brasileiro, casado, professor universitário, Carteira de Identidade Nº 0977440 - 8 SSP/AM, CPF nº 405.295.092 - 53, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Conde de Anadia, 23 – Torre 01 – Apto. 702 – Condomínio Miami Park, nesta cidade, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **C S M ENGENHARIA EIRELI** CNPJ nº 27.664.873/0001-55, com sede e domicílio fiscal na rua Utinga, 49 casa B, Lírio do Vale, CEP: 69.038-286 neste ato representada pela Sra. **Silvia Maria dos Santos Melo**, brasileira, casada, CPF nº 284.098.502-06, Carteira de Identidade nº 0660957-0, domiciliado e residente na Av. dos Inajás, nº 09, Bairro de Ponta Negra, nesta cidade, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o processo nº **23105.053998/2019**, referente ao RDC ELETRÔNICO Nº 001/2019, e em obediência ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 12.462/2011, Decreto nº 7.581/2011 e demais normas aplicáveis, ajustam a execução do presente contrato mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto, sob o regime de empreitada por preço global, a execução da **Contratação de empresa para Construção do Bloco 01 no Campus 2 de Itacoatiara da Universidade Federal do Amazonas**, conforme especificações contidas no projeto e nos anexos do Edital.

Parágrafo único O Edital da RDC ELETRÔNICO Nº 001/2019 e a proposta da contratada passam a integrar o presente instrumento como se nele estivessem transcrito.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

São prerrogativas da contratante as previstas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato deverá consignar que a vigência contratual poderá ser prorrogada na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93, de **240 (duzentos e quarenta)** dias corridos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes desde que haja embasamento legal. A prorrogação se dará mediante a celebração prévia do Termo Aditivo.

Parágrafo único - O prazo máximo para execução da obra será de **150 (cento e cinquenta)** dias corridos, a contar do 10º dia subsequente à data de recebimento da Ordem de Serviço.

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela FUA. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa da Contratada, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado.

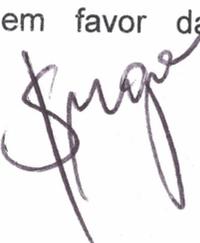
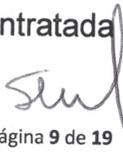
CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO GLOBAL DA OBRA

O preço global máximo dos serviços fica determinado em R\$ 1.129.646,38 (hum milhão cento e vinte nove mil seiscentos e quarenta e seis reais trinta e oito centavos).

Parágrafo Único. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

Por etapa executada da obra, em conformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado, devidamente atestado pela fiscalização, a contratante providenciará o correspondente pagamento, mediante crédito bancário em favor da contratada observando-se as condições a seguir:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

- a) a contratada apresentará Proposta de Faturamento (MEDIÇÃO) à fiscalização, feita a cada período de 30 (trinta) dias corridos impreterivelmente. A fiscalização terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos da data de apresentação para aprová-la ou rejeitá-la se aprovada, será emitida a fatura para pagamento;
- b) os pagamentos devidos serão efetuados pela contratante até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva fatura, devidamente atestada pela fiscalização, e entregue no Protocolo Geral da Prefeitura do Campus Universitário;
- c) os pagamentos devidos referentes à medição serão efetuados pela contratante, por etapa executada e concluída a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a conclusão da etapa conforme cronograma físico-financeiro.

Parágrafo 1º A contratada deverá apresentar juntamente com a fatura, em 02 (duas) vias:

- I. Nota Fiscal e fatura, em 02 (duas) vias;
- II. GPS - Guia da Previdência Social - do serviço, relativa ao mês da última competência vencida, referindo-se aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- III. GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, relativa ao mês da última competência vencida, referindo-se aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

Parágrafo 2º A última parcela somente será paga após o recebimento provisório do objeto do contrato.

Parágrafo 3º As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso, pelo servidor da FUA responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra após, verificado que os mesmos tenham sido executados a contento, sem o que não poderá ser feito o pagamento correspondente.

Parágrafo 4º Havendo qualquer dúvida acerca dos recolhimentos fiscais e trabalhistas, o fiscal da obra está autorizado a requisitar da empresa contratada a apresentação dos comprovantes individualizados dos recolhimentos e as respectivas GFIP's discriminadas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

Parágrafo 5º Em obediência às determinações da Lei nº 9.430/96, de 27/12/1996 e da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 e alterações posteriores, os tributos e contribuições devidos sobre pagamentos efetuados serão retidos na fonte.

Parágrafo 6º Antes de efetivar cada pagamento será procedida consulta *on line* junto ao SICAF e ao CADIN, para atestar a continuidade das condições de habilitação exigidas no presente Edital, os resultados da consulta serão impressos e juntados aos autos do processo.

Parágrafo 7º A constatação do descumprimento da exigência da manutenção das condições da habilitação enseja a aplicação de penalidade e a rescisão contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo 8º Verificada a existência de irregularidade fiscal perante o SICAF, ou registro no CADIN, a empresa será notificada da ocorrência e será adotado o procedimento tendente à aplicação de penalidade, ficando o pagamento suspenso por até 60 (sessenta) dias, período em que será comunicada a existência do crédito ao órgão responsável pela arrecadação do tributo devido e, transcorrido esse período sem que ocorra ordem judicial para retenção dos valores, o pagamento será realizado sem qualquer atualização e será iniciado o procedimento administrativo para rescisão contratual, por inadimplemento contratual, com fundamento no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo 9º Não obsta a efetivação do pagamento a existência de registro no SICAF de aplicação de penalidade à contratada, por outro órgão da Administração Pública, desde que comprovada a sua regularidade fiscal ou após, adotados os procedimentos estabelecidos no subitem anterior.

Parágrafo 10 Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART da obra e o recolhimento da garantia do contrato.

Parágrafo 11 Em hipótese alguma será efetuado qualquer pagamento adiantado.

Parágrafo 12 A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS recusará o pagamento, se no ato de atestação de cada etapa da obra executada, os equipamentos ou materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou em desacordo com as normas técnicas e as especificações e exigências do Edital e seus anexos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

Parágrafo 13 A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela contratada nos termos desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Gestão/Unidade: 15256/154039 - Fonte: 8108 - PTRES: 108477 - PI: M8282G4118N**

Parágrafo único No exercício futuro indicar-se-á as dotações orçamentárias que forem previstas para atender obrigação da mesma natureza, mediante lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA CONTRATUAL

As garantias poderão ser prestadas nas seguintes modalidades:

- I. caução em dinheiro ou títulos da Dívida Pública, devendo estes atender os requisitos do art. 56, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93
- II. seguro garantia;
- III. fiança bancária.

Parágrafo 1º A licitante vencedora deverá prestar garantia de cumprimento do contrato, que será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Parágrafo 2º A garantia destina-se a garantir o cumprimento das normas do presente Edital, a boa e fiel execução do contrato bem como o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo 3º A garantia será liberada quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, através de requerimento por escrito da contratada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

Parágrafo 4º Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado, por igual período. Inclusive a realização de um novo depósito de garantia.

Parágrafo 5º A contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

As hipóteses de rescisão deste contrato obedecerão aos dispositivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, bem como no item 24 do Edital.

A rescisão deste contrato acarretará sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da contratada, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste instrumento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além das perdas e danos decorrentes sem prejuízo dos honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE

O presente contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária, respondendo a contratada pelo ônus que resultarem das relações com seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS IMPOSTOS E TAXAS

A contratada assume o ônus e a responsabilidade pelo recolhimento de todos os impostos e taxas federais e municipais que incidem ou que venha incidir sobre a obra objeto deste contrato, bem como sobre materiais e equipamentos a serem utilizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Os preços contratuais propostos para a execução do objeto desta licitação poderão ser reajustados, calculados *pro-rata die* pelo índice INCC-M, da Fundação Getúlio Vargas, observando o disposto no art. 2º, parágrafo 1º da Lei nº 10.192/01 de 14/02/2002.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

Parágrafo 1º No caso do pagamento não ser efetuado no prazo contratual, desde que, inexistindo culpa da contratada, o valor será atualizado financeiramente até a data do efetivo pagamento, calculado *pro-rata die* pelo índice INCC-M, da Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo 2º Será nula de pleno direito qualquer ou quaisquer estipulações de reajuste de periodicidade inferior a 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do contrato no Diário Oficial, salvo se, inexistindo culpa da contratada, não seja possível o cumprimento do prazo inicialmente pactuado.

Parágrafo 3º Cálculo de reajuste ou atualização financeira será dado por referência a formula proposta a seguir:

I - Sintético:

$$R = [(L1 - L0)/L0] \times V$$

II - Dados:

R = Valor do reajuste ou atualização financeira;

L1 = Índice do mês em que cabe o reajuste ou atualização financeira;

L0 = Índice do mês da apresentação da proposta (no caso disposto no § 1º, deverá ser considerado o mês anterior à apresentação da fatura);

V = Valor a ser reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 20 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS E OBRIGAÇÕES NÃO CUMPRIDAS

A contratada responderá por todos e quaisquer danos provocados diretamente à contratante ou a terceiros na execução deste contrato, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

fiscalização ou do acompanhamento exercido pela contratante, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente instrumento.

Parágrafo 1º Para os efeitos desta Cláusula, danos significam todos e quaisquer ônus, despesa, custo ou obrigação que venham a ser assumidos pela contratante em decorrência do não cumprimento, pela contratada ou de seus subcontratados, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela contratante a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Parágrafo 2º Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento da contratante, esta notificará a contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução.

Parágrafo 3º Fica desde já entendido que quaisquer despesas que venham a ser incorridas ou exigidas da contratante, nos termos desta Cláusula, deverão ser pagas pela contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, mediante a adoção das seguintes providências, até o limite necessário ao seu pleno ressarcimento:

- I. notificação escrita que a contratante expedir, no prazo assinado na notificação.
- II. dedução de créditos da contratada, pelos serviços prestados.
- III. medida judicial apropriada, a critério da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO RECEBIMENTO DA OBRA

Concluído os serviços, a obra será recebida provisoriamente pela Fiscalização, mediante "Termo de Recebimento Provisório", no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da comunicação por escrito encaminhada pela contratada à contratante, para o fiscal do contrato, constituído por um contra-recibo, o relatório de medição final e o "As Built".



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

Parágrafo 1º O recebimento definitivo será efetivado por **COMISSÃO** designada pela Prefeitura do Campus, que em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, efetuará vistoria na obra, verificando a total execução dos termos do contrato, após o que será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".

Parágrafo 2º Eventual vício de execução ou de funcionamento relativos à qualidade do material utilizado e ao serviço executado deverá ser corrigido pela contratada em até 10 (dez) dias úteis após a sua notificação, sob pena de aplicação das penalidades constantes na Cláusula décima sexta deste contrato.

Parágrafo 3º O Recebimento Provisório ou o Recebimento Definitivo, não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

Parágrafo 4º A contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e riscos, até ser lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo", em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Parágrafo 5º A contratada responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo 6º Verificado o cumprimento total e adequado dos termos contratuais, a **COMISSÃO** de Recebimento Definitivo receberá definitivamente a obra, lavrando em 03 (três) vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que serão assinadas pelos membros da **COMISSÃO** e por representante da contratada, e encaminhado à autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: INDENIZAÇÕES EM AÇÕES JUDICIAIS

A contratada obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em quaisquer circunstâncias, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

Parágrafo 1º Fica a contratada obrigada a comunicar a contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, de qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados, decorrentes dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo 2º Caso a contratante venha a ser condenada judicialmente a pagar indenizações decorrentes de ações trabalhistas impetradas por empregados da

Handwritten signature



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

contratada relativas aos serviços objeto deste contrato, fica a contratada e seus diretores, assim designados no contrato ou estatuto social, respectivos civilmente responsáveis pelo ressarcimento à contratante dos gastos por esta incorridos, nos termos do art. 1016 do Código Civil (2002) e do art. 790, II, do Código de Processo Civil, os quais serão descontados dos pagamentos devidos a contratada ou cobrados da forma que mais convier a contratante.

CLAUSULA VIGÉSIMA: DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização sobre a execução da obra, objeto da presente licitação, será exercida pela Prefeitura do Campus Universitário, através de um profissional do quadro permanente da Instituição, especialmente designado para tal, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo 1º A fiscalização verificará se a obra está sendo executada de acordo com os termos do contrato, os projetos, especificações técnicas e demais requisitos, bem como atestar a execução das etapas de serviços, e ou autorizar a substituição de materiais, ou a alterações de projetos, e ou solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

Parágrafo 2º A fiscalização poderá exigir a imediata substituição de qualquer empregado da contratada, ou de seus contratados, no interesse dos serviços, assim como a substituição de integrantes da equipe técnica da contratada.

Parágrafo 3º O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação dos fatos relacionados e referentes à execução da obra ou serviço, será o "Livro de Ocorrências", onde tanto a contratada como a fiscalização, deverão lançar e anotar o que julgarem conveniente, visando à comprovação real do andamento e execução dos termos do contrato.

Parágrafo 4º A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra. Será exercida no interesse exclusivo da contratante, e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

Parágrafo 5º As vistorias serão realizadas à medida que cada serviço for concluído constatado a não conformidade de algum item vistoriado, o fiscal do contrato descriminará



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

através de "Termo de Irregularidades" e comunicará de imediato a contratada para que a mesma possa sanar tais irregularidades.

Parágrafo 6º É vedada a utilização de materiais ou equipamentos improvisados, danificados e ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

Parágrafo 7º Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material e ou equipamento especificado por outro, a contratada, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da fiscalização, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência.

Parágrafo 8º O estudo e aprovação pela fiscalização, dos pedidos de substituição, só serão efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- I. declaração de que a substituição se fará sem ônus para a contratante, no caso de materiais e ou equipamentos equivalentes;
- II. apresentação de provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto proposto ao especificado, compreendendo como peça fundamental o laudo do exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério da fiscalização;
- III. indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, que se destinam a definir o tipo e o padrão de qualidade requerida.

Parágrafo 9º A substituição do material e ou equipamento especificado, de acordo com as normas da ABNT, só poderá ser feita quando autorizada pela fiscalização e nos casos previstos no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial da União, e será providenciada e custeada pela contratante, mediante remessa à Imprensa Nacional, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, do texto do extrato a ser publicado, para que ocorra efetivamente no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da contratante.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou avenças porventura oriundas da execução do presente contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, ambas as partes assinam o presente em XX vias, de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Manaus, 17 de outubro de 2019

.....
Professor Doutor Sylvio Mário Puga Ferreira
Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM

.....
Silvia Maria dos Santos Melo
C S M ENGENHARIA EIRELI

TESTEMUNHAS:

Nome: Rodrigo Oliveira da Silva

CPF: 001.618.352-52

Nome: JOSÉ PAULO FORTOJA DE SOUZA

CPF: 639.146.972-53

Fundamento Legal: Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Lei nº 13.303/16.

Período de Vigência: O CONTRATO VIGERÁ PELO PRAZO DE DOZE (12) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, APÓS A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NA IMPRENSA OFICIAL, PODENDO SER PRORROGADO, ATRAVÉS DE TERMOS ADITIVOS, POR MAIS QUATRO PERÍODOS DE DOZE (12) MESES, DESDE QUE AS PARTES NADA MANIFESTEM EM CONTRÁRIO POR ESCRITO COM SESENTA (60) DIAS DE ANTECEDÊNCIA.

Valor Total do Contrato: R\$ 522.481,12

Situação do Contrato: ativo

Rec.Financ.Fonte: 6153000100 Programa de Trabalho: 10.302.2015.8585.0043.99 Elem.Desp: 349039

Empenho: 19NE545101

Data de Assinatura: 21/10/2019

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 143.089 - Aferição e calibração etilômetros Drager

Contratado: Drager Safety do Brasil Equip. Segurança Ltda

Fundamento Legal: Art.30, Caput, Lei 13.303/16 e Art. 82 Caput do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do HCPA.

Autorização: 21/10/19 - Ratificação: 23/10/19

Autoridade Ratificadora: Profª Nadine Oliveira Clausell

DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alteração de Vigência - Signatários - pela CAPES: Genoseinia Maria da Silva Martins - Diretora de Programas e Bolsas no País, pelo beneficiário (a):

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Vigência	Data da Assinatura:
FERNANDO LUIS CONSOLI	102100798-60	23038.000764/2018-19	PROEX 591/2018	DE: 31/03/2022 PARA: 30/09/2019	30/09/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alteração de Vigência - Signatários - pela CAPES: Lucas Resende Salviano - Diretor de Programas e Bolsas no País - Substituto, pelo beneficiário (a):

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Vigência	Data da Assinatura:
TATIANA QUARTI IRIGARAY	695156892-87	23038.004541/2018-12	PROEX 809/2018	DE: 31/03/2022 PARA: 21/09/2019	20/09/2019

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2019 - UASG 344002

Nº Processo: 690/2019-35.

PREGÃO SISPP Nº 42/2019. Contratante: FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO FUNDJA -CNPJ Contratado: 13764538000114. Contratado : GUSTARE COMERCIO E SERVICOS DE - ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação para o serviço de Coffee Break para o público presente no II Encontro Sênior e Educação: convergências, Impasses e possibilidades promovido pela Diretoria de Pesquisas Sociais da Fundação Joaquim Nabuco, a se realizar no período nos dias 24 e 25 de outubro de 2019, na cidade de Petrolina - PE. Fundamento Legal: Em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 22/10/2019 a 25/10/2019. Valor Total: R\$24.192,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE801025. Data de Assinatura: 22/10/2019.

(SICON - 23/10/2019) 344002-34202-2019NE800032

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2019 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.053998/2019.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. RDC ELETRÔNICO Nº 1/2019. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS -CNPJ Contratado: 27664873000155. Contratado : C S M ENGENHARIA EIRELI -Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, para a construção do Bloco 01 no Campus 2 de Itacoatiara da UFAM. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 12.462/2011, Decreto n.º 7.581/2011 e demais normas aplicáveis. Vigência: 17/10/2019 a 13/06/2020. Valor Total: R\$1.129.646,38. Fonte: 8108000000 - 2019NE800824. Data de Assinatura: 17/10/2019.

(SICON - 23/10/2019)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2019 - UASG 154039

Nº Processo: 23105006278201936. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para AQUISIÇÃO MATERIAIS PERMANENTES (ESTABILIZADOR DE TENSÃO) E EQUIPAMENTOS PARA OS DIVERSOS LABORATÓRIOS, inseridos no Instituto de Saúde e Biotecnologia, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste instrumento. Total de Itens Licitados: 31. Edital: 24/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Estrada Coari-mamã, N° 305, Espírito Santo - Coari/AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154039-5-00267-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/11/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

FERNANDO DINIZ ABREU SILVA
Gerente de Licitação

(SIASGnet - 23/10/2019) 154039-00001-2019NE000008

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2019 - UASG 154040

Nº Processo: 23106072564201980.

DISPENSA Nº 72564/2019. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-CNPJ Contratado: 18284407000153. Contratado : CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM - AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E. Objeto: Contratação de prestação de serviços para realização do vestibular para ingresso no curso de licenciatura em Educação do Campo (LEDOC). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XXIV, da Lei 8.666/93. Vigência: 22/10/2019 a 22/10/2020. Valor Total: R\$60.783,44. Fonte: 8250262710 - 2019NE804312. Data de Assinatura: 22/10/2019.

(SICON - 23/10/2019) 154040-15257-2019NE800642

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

EXTRATOS DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

TED-PROFMAT 7300/2019. Espécie: Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08; UG/Gestão: 154003/15279 e a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - Ufersa; CNPJ: 24.529.265/0001-40; UG/Gestão: 153033/15252; Objeto: Apoiar ações de pesquisa e pós-graduação dos professores da rede básica de ensino. Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12.368.2080.20R1.26291.0001; Fonte de Recursos 8100; Grupo de Despesa: "3" Valor: R\$ 126.700,00; Data de Assinatura: 21/10/2019. Vigência: 24/10/2019 A: 31/12/2023. Signatários: LUIZ ALBERTO ROCHA DE LIRA- DIRETOR DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SUBSTITUTO; JOSE DE ARIMATEA DE MATOS - REITOR.

TED-PROFLETRAS 8543/2019. Espécie: Termo de Execução Descentralizada firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08; UG/Gestão: 154003/15279 e a Fundação Universidade Federal do Tocantins; CNPJ: 05.149.726/0001-04; UG/Gestão: 154419/26251; Objeto: atender a encontros presenciais da Rede (promovidos pelo Conselho Gestor ou demandados pela CAPES), participação de docentes e discentes em eventos nacionais de interesse do programa, custeio das passagens aéreas para participação de docentes bancas de defesa de dissertação e eventos promovidos pela Unidade. Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho: 12.368.2080.20R1.26291.0001; Fonte de Recursos 8100; Grupo de Despesa: "3" Valor: R\$ 205.254,00; Data de Assinatura: 21/10/2019. Vigência: 24/10/2019 A: 31/12/2023. Signatários: LUIZ ALBERTO ROCHA DE LIRA- DIRETOR DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - SUBSTITUTO; Luis Eduardo Bovolato - REITOR.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5270/2019 - UASG 154040

Nº Processo: 23106052708201981. Objeto: Reunião técnico-científica de comemoração dos 10 anos do Centro de Pesquisa e Aplicação de Bambu e Fibras Naturais - CPAB/UnB. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: A importância que o CPAB/UnB teve na implantação da RBB, bem como no lançamento dos primeiros editais públicos pelo CnPP. Declaração de Dispensa em 21/10/2019. MARIA LUCILIA DOS SANTOS. Decana de Administração. Ratificação em 22/10/2019. ENRIQUE HUELVA UNTERBAUMEN. Vice Reitor. Valor Global: R\$ 47.657,47. CNPJ CONTRATADA : 37.116.704/0001-34 FUNDACAO DE EMPREENDIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS.

(SIDECC - 23/10/2019) 154040-15257-2019NE800642

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 154040

Número do Contrato: 1103/2019.

Nº Processo: 23106063462201710.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

RDC ELETRÔNICO Nº 5/2018. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-CNPJ Contratado: 33480104000108. Contratado : CONSTRUTORA ENGENMGA LTDA -Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência e execução por mais 45 dias corridos, bem como acréscimo do valor global do contrato em R\$ 29129,61, totalizando o valor global do contrato em R\$ 627240,41. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações, Lei 8078/90 e Lei 10406/02. Vigência: 26/03/2020 a 09/05/2020. Valor Total: R\$29.129,61. Fonte: 8250262710 - 2019NE800638. Data de Assinatura: 21/10/2019.

(SICON - 23/10/2019) 154040-15257-2019NE800642

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019 - UASG 154040

Nº Processo: 23106.072605/2019. Objeto: Contratação de mestre de cerimônia, bombeiro civil, nível básico, e becário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 24/10/2019 das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Predio da Reitoria 2. Andar - Campus Universitario Darcy Ribeiro, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154040-5-00028-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/11/2019 às 15h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

CLECIO DA SILVA BATISTA
Pregoeiro

(SIASGnet - 23/10/2019) 154040-15257-2019NE800642

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019 - UASG 154040

Nº Processo: 23106.065624/2019. Objeto: Aquisição de Adesivo de parede, quadro branco magnético, quadro branco magnético com rodízio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 24/10/2019 das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Predio da Reitoria 2. Andar - Campus Universitario Darcy Ribeiro, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154040-5-00037-2019. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/11/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

THIAGO DA SILVA CAVEDO
Pregoeiro

(SIASGnet - 23/10/2019) 154040-15257-2019NE800642

